



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 — Telefax: (0xx35) 3525-1020 — CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 — Delfinópolis — Minas Gerais

PROJETO DE LEI N° 2003.

Dispõe sobre remanejamento do emprego de telefonista desta Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Delfinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a remanejar os ocupantes do emprego de Telefonista de Ponte Alta e Olhos D'Água para prestarem seus serviços como agentes do PSF - Programa de Saúde da Família -.

Art. 2º - Em razão do remanejamento ficam tais empregados obrigados a cumprirem uma jornada diária de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a conceder, a título de compensação, um aumento de R\$91,19 (noventa e um reais e dezenove centavos) aos ocupantes do referido emprego, tendo em vista o aumento da jornada de trabalho de 36 (trinta seis) horas para 40 (quarenta) horas semanais, passando tais vencimentos para o seguinte valor, conforme quadro abaixo:

Emprego	salário base	Compensação	salário final
Telefonista	R\$410,35	R\$91,19	R\$501,54

Art. 4º - Extinguir-se-á o direito a percepção da compensação salarial referida no art. 3º, desta Lei, quando os empregados ocupantes do referido emprego deixarem de exercer suas funções junto ao PSF, voltando às suas atividades e atribuições de origem, o que se dará através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Delfinópolis, 13 de agosto de 2003.

Dr. Fernando José Pinto
Prefeito Municipal